ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DA ADUFSJ-SEÇÃO SINDICAL E PARA O CONSELHO DE REPRESENTANTES (CRAD) GESTÃO 2019-2021

EDITAL N°. 1, DE 04 DE JULHO DE 2019

O Prof. Wilson Camilo Chaves, Presidente da ADUFSJ-S.SIND., consoante com as atribuições conferidas pelo Artigo 47 do Regimento da ADUFSJ-S.SIND., convoca os interessados em compor a Diretoria da ADUFSJ-S.SIND. e o CRAD a se inscreverem para a eleição, regida pelo presente Edital e pelas normas contidas no Regimento desta Seção Sindical e no Estatuto ANDES-Sindicato Nacional.

I - DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição:

a - para a Diretoria da ADUFSJ-S.SIND., aos cargos de presidente, vice-presidente, 1º. secretário, 2º. secretário, 1º. tesoureiro, 2º. tesoureiro, 1º. e 2º. suplentes, conforme Art. 35, incisos I a IV do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.;

b – para o Conselho de Representantes (CRAD - órgão deliberativo intermediário da ADUFSJ-S.SIND.), além dos membros natos, os membros representantes de todos os *campi* da UFSJ, respeitada a proporcionalidade de sindicalizados, e representantes dos docentes aposentados, também em número proporcional ou de docentes da categoria, conforme Art. 30, incisos I a IV do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.: 02 (dois) para o CSA, 03 (três) para o CDB, 03 (três) para o CTAN, 01 (um) para o CAP, 02 (dois) para o CCO, 01 (um) para o CSL, e 03 (três) representantes de toda a categoria de docentes aposentados da UFSJ sindicalizados:

- 1.1.1 todos os sindicalizados da ADUFSJ-S.SIND. filiados há pelo menos 90 (noventa) dias antes da primeira publicação do edital, conforme o Art. 49, incisos I e II, do Regimento da ADUFSJ-S.SIND..
- 1.2. Estão impedidos de candidatar-se para a Diretoria da ADUFSJ-S.SIND. ou CRAD os sindicalizados que exerçam os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor e Vice-

Diretor de *campus*, ou cargos equivalentes ou em assessoria direta a esses cargos (Art. 13, do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.).

- 1.3. O mandato da Diretoria da ADUFSJ-S.SIND. e do CRAD será de 2 (dois) anos, conforme determina o Regimento da ADUFSJ-S.SIND., em seus Art. 47 e 54, § 7°.
- II DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DA(S) CHAPA(S) E CANDIDATOS AO CRAD
- 2.1. Os candidatos à Diretoria da ADUFSJ-S.SIND. deverão se registrar por chapas (Art. 50 do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.), constando do requerimento de registro fornecido pela Junta Eleitoral e Apuradora, no ato da inscrição, seus nomes, matrícula no SIAPE, departamento/unidade e *campus* onde estiverem lotados.
- 2.2. A(s) chapa(s) deverá(ão) indicar, no ato da inscrição, o nome de um representante (componente ou procurador) para atuar como seu interlocutor perante a Junta Eleitoral e Apuradora.
- 2.3. Todos os componentes da(s) chapa(s) deverão assinar de próprio punho o requerimento (Art. 6°., § 2°. do Regimento Eleitoral).
- 2.4. Os candidatos ao CRAD deverão se inscrever individualmente (Art. 54, § 5º. do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.), também por requerimento de registro fornecido pela Junta Eleitoral e Apuradora, no ato da inscrição, no qual constarão seus nomes, matrícula no SIAPE, departamento/unidade e *campus* onde estiverem lotados.
- 2.5. Período de inscrição: de 02 a 12 de agosto de 2019.
- 2.6. Horário: de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h Local: Sala 2.04 da ADUFSJ-S.SIND no *Campus* Santo Antônio UFSJ
- 2.7. Após o encerramento do prazo final do registro da(s) chapa(s), a Junta Eleitoral e Apuradora (JEA) receberá, no prazo máximo de 48 horas, qualquer pedido de alteração na nominata dos candidatos ou de cargos da(s) chapa(s), através de documento por seu representante ou procurador, com exposição de motivos. A JEA se pronunciará em até 48 horas sobre qualquer alteração solicitada (Art. 7º. do Regimento Eleitoral).

- 2.8. Homologação da(s) chapa(s) para a Diretoria da ADUFSJ-S.SIND. e dos candidatos ao CRAD: dia 14/08/2019, às 17 horas, por meio da página da ADUFSJ–S.SIND. (www.adufsj.org.br) e por correio eletrônico da ADUFSJ aos seus sindicalizados.
- § 1º É recusado o registro de chapas incompletas ou cujos candidatos sejam inelegíveis, nos termos do Regimento da ADUFSJ-S.SIND..
- § 2º Após o ato de homologação da(s) chapa(s) e sua imediata divulgação, a(s) chapa(s) inscrita(s) terá(ão) um dia útil para recorrer da decisão da Junta Eleitoral e Apuradora quanto a referida homologação, protocolizando o recurso na sede da ADUFSJ-S.SIND., endereçada a Junta, a qual terá um dia útil para julgar o recurso.

III - DOS ELEITORES

- 3.1.Terão direito a votar todos os sindicalizados da ADUFSJ- S. SIND., filiados há pelo menos 90 (noventa) dias antes da data da primeira publicação do edital, conforme Artigos 49 e 54, § 3º, do Regimento da ADUFSJ-S.SIND., mediante apresentação de documento de identidade com foto, assinando a lista nominal de votantes fornecida pela Junta Eleitoral e Apuradora no ato da votação (Art. 51, inciso IV do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.).
- 3.2. Na votação para o CRAD, o eleitor poderá votar somente em candidato do mesmo *campus* onde estiver lotado (Art. 22, Inciso VI, § 3º. do Regimento Eleitoral e Art. 54, § 6º. do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.).
- 3.3. A votação é presencial, não havendo voto por procuração nem por correspondência (Art. 51, Incisos I e III do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.),
- 3.4. Admite-se o voto em trânsito, devendo os eleitores assinar lista específica na seção eleitoral do local onde se encontrem no momento da eleição, cujas cédulas serão colocadas em envelope separado, sem identificação (Art. 3º. e Art. 23 do Regimento Eleitoral).
- 3.5. A votação será secreta.

4.1. A Junta Eleitoral e Apuradora, responsável pela condução de todo o processo eleitoral, designada pela assembleia geral da ADUFSJ-S.SIND. de 05 e 06/06/2019, conforme Art. 48 do Regimento da ADUFSJ-S.SIND., é composta pelos membros titulares: Eneida Maria Goddi Campos (aposentada), Bruna Sola da Silva Ramos (DECED) e Roseli Marins Balestra (DEMEC), e pelos membros suplentes Fernando Pacheco Cortez (DECAC), Liziane Peres Mangili (DAUAP) e José Rodrigues de Alvarenga Filho (DPSIC), sendo o primeiro membro aqui descrito o Presidente, e o segundo membro titular da JEA o substituto do Presidente, em eventual ausência/impedimento do mesmo.

V – DA CAMPANHA

- 5.1. É facultada a realização de campanha eleitoral, objetivando a divulgação do programa e/ou linha e ação, tanto para a Diretoria quanto para o CRAD.
- § 1. Não se admite durante a campanha eleitoral, sob nenhum pretexto, seja a que título for:
- a divulgação, em espaço virtual, afixação de cartazes e distribuição de textos, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro sindicalizado;
- b a utilização de recursos financeiros ou do patrimônio da ADUFSJ-S.SIND. para cobertura de gastos da campanha eleitoral, tampouco o uso da página na internet e/ou correio eletrônico/caixa de *emails* da ADUFSJ-S.SIND..
- 5.2. Período de campanha: do dia 17/08/2019 até às 23h59min do dia 26/08/2019.

VI - DA ELEIÇÃO

- 6.1. A eleição para preencher os cargos da Diretoria da ADUFSJ-S.SIND. e para os representantes do CRAD acontecerá no dia 27 de agosto de 2019.
- 6.2. Na eleição para a Diretoria, cada sindicalizado votará em chapa, tendo direito apenas a um voto, não sendo permitido voto por procuração (Art. 51, Inciso III do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.).

6.3. Na eleição para o CRAD, cada sindicalizado votará em tantos nomes quantos sejam os representantes a que tem direito seu *campus* ou grupo de aposentados, conforme Art. 54, § 6°. do Regimento supracitado. Não será permitido voto por procuração.

VII - DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

7.1. No Campus Santo Antônio - CSA

1ª Seção - sala 2.04 da ADUFSJ-S.SIND.

Horário: de 9h às 12h e de 14h às 20h

7.2. No Campus Dom Bosco - CDB

2ª Seção - corredor (próximo à cantina)

Horário: de 14h às 20h

7.3. No Campus Presidente Tancredo Neves - CTAN

3ª Seção – corredor (próximo a sala do xerox)

Horário: de 14h às 20h

7.4. No Campus Centro Oeste - Dona Lindu - CCO

4ª Seção – saguão da portaria principal

Horário: de 10h às 15h

7.5. No Campus Alto Paraopeba - CAP

5ª Seção – saguão da portaria principal

Horário: de 13h às 17h

7.6. No Campus Sete Lagoas - CSL

6ª Seção – saguão da portaria principal

Horário: de 10h às 15h

7.7. Os docentes aposentados votarão na sede da ADUFSJ-S.SIND., 1a. Seção, conforme art. 54, § 4º. do Regimento da ADUFSJ-S.SIND..

VIII - DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apuração dos votos será realizada em até 2 (dois) dias após a eleição, conforme

Art. 51 do Regimento da ADUFSJ-S.SIND., considerando-se o tempo de deslocamento

das urnas dos campi extra sede até o Campus Santo Antônio, na sede da ADUFSJ-

S.SIND. (sala 2.04), com fiscalização dos candidatos ou de seus representantes, estes

últimos devidamente identificados.

8.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos, excluídos os votos

nulos e brancos, conforme Artigo 52, § 1º. a 3º. do Regimento ADUFSJ-S.SIND.

8.3 Serão considerados eleitos os membros do CRAD representantes dos seis *campi*, em

número por campus, conforme escrito na letra b, do item 1.1 deste edital, que obtiverem

maior número de votos, em ordem decrescente até se atingir o número de representantes

por campus, excluídos os votos nulos e brancos.

8.4 Os resultados finais serão divulgados pela Junta Eleitoral e Apuradora em 02/09/2019,

por meio da página da ADUFSJ-S.SIND., na internet, e de correio eletrônico, assim como

por afixação dos resultados no mural da ADUFSJ-S.SIND., em sua sede, no campus

Santo Antônio da UFSJ.

IX - DO RECURSO AO RESULTADO FINAL

9.1. Proclamados os eleitos, pela Junta Eleitoral e Apuradora, os interessados terão 24

horas para recorrer das decisões da Junta à Assembleia Geral, protocolizando os

recursos na sede da ADUFSJ-S.SIND., cujo presidente desta a convocará no prazo

máximo de 72 horas (Inciso VI do Art. 51 do Regimento da ADUFSJ-S.SIND.).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 04 de julho de 2019.

Prof. Wilson Camilo Chaves - Presidente da ADUFSJ-S. SIND.

Profa. Eneida M. Goddi Campos - Presidente da Junta Eleitoral e Apuradora (JEA)

ANEXO 1

Cronograma da eleição para a Diretoria da ADUFSJ-S.SIND. e para o Conselho de Representantes (CRAD) – biênio 2019-2021

1a. divulgação do edital	04/07
2a. divulgação do edital	30/07
Inscrição da(s) chapa(s)	02 a 12/08
Homologação da(s) chapa(s)	14/08
Prazo para recursos quanto ao resultado da	15/08
homologação da(s) chapa(s)	
Resultado dos recursos quanto a homologação	16/08
Campanha eleitoral	17 a 26/08 (23h59min)
Eleição	27/08
Apuração dos votos	até 28/08
Resultado da eleição	29/08
Recurso do resultado da eleição	30/08
Resultado final	02/09